

Por uma vacinação da justiça criminal

Assistimos todos os dias incontáveis *tudólogos, profissionais opinadores e influencers de saúde pública* dissertarem as mais variadas opiniões, habitualmente travestidas de factos, vulgarizar aquilo que à ciência e aos cientistas deveria ser por todos reconhecido como de domínio exclusivo: a capacidade de expressar publicamente juízos e opiniões sobre o ramo de saber que estudaram, que dominam e que é deles e só deles. Em nome de uma destorcida noção de liberdade de expressão e do direito de informar é, assim, atribuído o palanque a quase qualquer um, privilegiando-se as mais das vezes aqueles que, com maior capacidade, potenciem a controvérsia e o *clickbait informativo*.

Aliada a esta realidade multiplicam-se os fóruns de discussão e de debate (ou de pretenso debate), onde o palanque cede o lugar à mesa da tasca – ressalvado o devido respeito pelas tascas –, onde, entre outras, o pseudojornalismo, o *bitaite*, a arrogância e a vaidade se fundem numa deselegante e hipnotizante forma de manipular.

Algumas publicações nas redes sociais e os comentários que lhe seguem, essas então, são um deleite para os *voyeurs* dos pontapés na língua portuguesa. Pior: um barril de combustível sem fundo, para as realidades anteriores.

Estas são conclusões que dispensam qualquer estudo. Bastam-lhes o senso comum. O mesmo senso comum que evidencia serem um flagelo em matéria de Covid-19, mas também noutras áreas tão ou mais mediaticamente aliciantes. É o caso da *justiça* e, em particular, da *justiça criminal*.

Durante muitos anos, alguns, especialmente advogados, criticavam uma forma de estar da comunicação social que, regra geral, a respeito da cobertura de processos de pendor mais mediático, aparecia para, com pompa e circunstância, relatar apenas alguns momentos-chave do desenrolar desses processos. A acusação, o início do julgamento e o dia da leitura da (assim se espera sempre) condenação concentravam, dessa forma, os holofotes mediáticos.

Hoje percebe-se uma coisa diferente, ao ponto de em algumas diligências e, sobretudo, em alguns julgamentos, qualquer um, em qualquer parte do globo, desde que ligado à internet, pode seguir as *atualizações ao minuto* do que naquele interrogatório ou naquela audiência se vai passando. Pessoalmente, é uma realidade que encaro mais positivamente do que de modo negativo. Não é, por isso, questão que me preocupe em especial, nem a discussão que aqui me traz.

Do mesmo modo que em relação ao Covid-19 se torna mais cómodo ou mais fácil aos mais incautos ou ávidos de informação, *clickar* no texto que se apresenta mais sedutor, ou ouvir o melhor

comunicador – que nem sempre será o mais sabedor –, no plano da justiça criminal passa-se exatamente o mesmo. Diariamente, são horas de antena nos mais diversos canais televisivos, estações de rádio ou mais modernos *lives* digitais, que são concedidas a advogados que, porventura, nunca entraram numa sala de audiências; outros que se entraram, talvez não o devessem ter feito; e no pior dos exemplos, opinadores profissionais que de direito sabem tanto quanto um jurista sabe de otorrinolaringologia. A informação dá, assim, lugar à desinformação.

Para esta conclusão nem de bom senso é preciso. Bastam olhos ou ouvidos no sítio certo.

Ora, se as condenações na praça pública ou a tentativa de condicionamento mediático dos tribunais eram já um problema ainda antes destes novos tempos, a facilidade com que hoje uma mentira ou meia-verdade se faz dogma – que nem um batalhão de Polígrafos consegue impedir ou sequer corrigir –, faz temer o pior.

Aqui se nota outra semelhança entre os problemas do Covid-19 e da justiça criminal: na falta de qualquer auto ou hétero-responsabilização de quem abusa da sua liberdade de se expressar ou de informar, exige-se aos tribunais um grau de *imunização* sem precedentes. Como um vírus pandémico que tem abalado os mais sólidos alicerces da sociedade, a mediatização da justiça – conceito francamente diferente da sua publicidade, que se exige, se preza e se deseja –, reclama, urgentemente, *anticorpos*.

Este é um problema da justiça criminal que tem passado ao lado de muitos e que propositadamente escapa aos holofotes daqueles que tomaram os palanques, os palcos, as mesas – o que for –, que, neste campo, agem não apenas como consumidores do aparelho da justiça, mas também como fornecedores de alguns dos seus agentes mais infetados, ao ponto de estes se valerem daqueles, sempre e quando as ferramentas próprias do direito não servem determinados fins.

Quando, em 2021, há quem ainda careça de recordar lições da primeira semana do curso de direito e quais são as ferramentas próprias e as fontes do direito, teme-se realmente o pior. Já o Covid-19 terá definhado para um problema sazonal e longe estaremos de uma vacina que salve a justiça criminal.

Rui Costa Pereira é Advogado e membro do Fórum Penal – Associação de Advogados Penalistas